



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos
Núcleo de Enfrentamento à Discriminação

Autos n. 2016.07.1.014305-5

No dia 03 de agosto de 2016, por volta das 19h, [em] Taguatinga Norte-DF, o acusado, de forma voluntária e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro do funcionário público [vítima 1], em razão de suas funções, valendo-se de elementos referentes à sua cor e raça, bem como desacatou funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima, Policial Militar, estava no término de serviço quando parou no Posto [...] para abastecer a viatura policial, oportunidade em que se deparou com o acusado, que estava no local, dentro de um carro com som ostentando volume bastante alto, impedindo que a frentista o escutasse.

Ato contínuo, a vítima dirigiu-se até o acusado e solicitou que ele diminuísse o volume, momento em que [o acusado] passou a xingar o policial, desacatando-o ao dizer: “PM safado, tá querendo se mostrar para a frentista?”. Após, o acusado injuriou a vítima chamando-o de “*nego safado*”.

Em seguida, [a vítima] pediu apoio aos colegas [...] e [vítima 2] que compareceram ao local. Mesmo diante da presença de outros policiais militares o acusado continuou a xingar [a vítima 1] de “safado”.

Após ser dada voz de prisão, durante a condução do acusado até a delegacia, [o acusado] voltou a chamar a [vítima 1] de “nego safado”, além de desacatar o policial [vítima 2] ao chamá-lo de “*PM safado*”.

Assim agindo, o acusado, incorreu nas penas do art. 140, § 3º c/c art. 141, II, e art. 331, todos do Código Penal.

Brasília/DF, setembro de 2016.